



CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS DO PIAUI - PI

CNPJ 01.865.020/0001-98

Avenida Jose Leoncio Barros, nº385 - Centro.

CEP 64.638.000 = Sao Luis do Piauí - PI.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

A **CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS DO PIAUI-PI**, através de sua Equipe de Contratação, vem, por meio deste, com fulcro no Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, tornar público o interesse deste Poder Legislativo em adquirir, por meio de Dispensa de Licitação, em sua forma eletrônica, nos termos e condições abaixo.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. A Licitação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação, devidamente designado por portaria específica, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases a ser realizada nos dias **20 de fevereiro a 25 de fevereiro de 2026 AS 14:30 DA tarde** da manhã, na plataforma do site "<http://comprasbr.com.br>".

2. OBJETO.

3. Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de marketing digital (controlar, acompanhar e atualizar as redes sociais, da suporte nas redes sociais dos vereadores com acompanhamento de funcionário de responsabilidade da empresa com presença nas sessões quando ocorrer) junto a Câmara Municipal de São Luís do Piauí, estado do Piauí

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que estejam devidamente cadastrados na Plataforma **COMPRAS BR**, que tenha a matriz ou filial da empresa na cidade de Picas, e que cumpram as devidas formalidades dos documentos de habilitação exigidos neste edital, além dos requisitos básicos previstos no termo referencial, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta.

5. PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos diretos ou indiretos que venham a incidir sobre a execução do(s) produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto desta Licitação em perfeitas condições de uso.

5.2. A validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da mesma.

5.3. O encaminhamento da proposta e da documentação exigida, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.



CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS DO PIAUI - PI

CNPJ 01.865.020/0001-98

Avenida Jose Leoncio Barros, nº385 - Centro.

CEP 64.638.000 = Sao Luis do Piauí - PI.

5.4. A proposta de preço deverá ser encaminhada nas condições exigidas no Termo de Referência deste instrumento, devendo constar os preços unitários e totais e o preço total dos itens.

S.S. Até a abertura da sessão de análise, os licitantes poderão retirar ou substituir o valor da proposta anteriormente apresentada.

5.6. O prazo para a execução do objeto será imediatamente ao recebimento da ordem de Fornecimento.

6. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

6.1. Será considerado primeiro classificado na Cotação Eletrônica de Preços aquele que apresentar, durante o período da Cotação, o valor de Menor **Preço Global**.

6.2. Será considerado habilitado e adjudicado, o primeiro classificado que atender as exigências de habilitação, apresentando em arquivo eletrônico, no formato PDF, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste edital.

6.3. A proposta de preços será considerada válida e classificável, se compor todas as informações presentes no Termo de Referência, incluindo todas as especificações pertinentes ao objeto e, também, as respectivas especificações analíticas presentes no objeto.

7. DOCUMENTOS OBRIGATORIOS DA EMPRESA VENCEDORA.

7.1. A empresa declarada classificada em primeiro lugar, deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) A proposta de preços, contendo todas as especificações exigidas no Termo de Referência;
- b) Contrato Social ou Declaração de Firma Individual se houver;
- c) RG e CPF dos sócios;
- d) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (C.N.P.J);
- e) Certidão Negativa de Débito da Receita Federal (Tributos (INSS) e Dívida Ativa);
- f) Certidão Quanta a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);
- g) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado).
- h) Certidão quanta a Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);
- i) Certidão Negativa de Tributos Municipais, (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município).
- j) Alvará de funcionamento do corrente ano;
- k) Certificado de regularidade de situação - FGTS;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Lei 12.440/2011, de 07 de julho de 2011.
- m) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS DO PIAUI - PI

CNPJ 01.865.020/0001-98

Avenida Jose Leoncio Barros, nº385 - Centro.

CEP 64.638.000 = Sao Luis do Piauí - PI.

n) Declarac;ao que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituic;ao Federal.

8. DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAC;AO E PROPOSTA.

8.1. Os proponentes classificados em primeiro lugar, na fase de resultado do sistema, terao o prazo maximo e improrrogavel de 04 (quatro) horas, iniciando-se a partir do primeiro minuto ap6s o fim do prazo de divulgac;ao e envio de propostas fixado no sistema do Compras Br.

8.2. O envio incompleto dos documentos apresentados, ou o envio de documentos em desacordo com as exigencias contidas no item anterior, acarretarao na sumaria inabilitac;ao da empresa classificada em primeiro lugar.

7.2. O nao envio dos documentos no prazo acima citado, acarretara na desclassificac;ao imediata do primeiro classificado, o qual obrigara o Presidente responsavel pela compra direta, convocar o segundo colocado e assim, sucessivamente.

9. PAGAMENTO.

9.1. O pagamento sera efetuado no prazo de ate 10 (dez) dias, ap6s o aceite do objeto contratado, mediante a apresentac;ao da Nota Fiscal Eletronica, por meio de ordem bancaria, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

10. CONDI<OES GERAIS E JULGAMENTO.

10.1.0 proponente e responsavel pela fidelidade e legitimidade das informac;6es prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta cotac;ao. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informac;6es nele contidas implicara a imediata desclassificac;ao do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisao do contrato, sem prejufzo das demais sanc;6es cabfveis;

10.2. A forma de cotac;ao entre os licitantes concorrentes sera no formato cotac;ao "sem disputa", onde dentro do perfodo pre-estabelecido no item 1, deste edital, os licitantes interessados encaminharam ao sistema do PORTAL COMPRAS BR suas respectivas propostas de prec;os, que ao fim deste prazo, serao devidamente conferidas pelo Presidente responsavel pela cotac;ao.

10.3. As normas que disciplinam esta disputa eletronica serao sempre interpretadas em favor da ampliacao da disputa entre os proponentes, desde que nao comprometam o interesse da camara Municipal, a finalidade e a seguranc;a da contratac;ao, e os casos nao previstos neste Edital serao decididos pelo Presidente.

10.4. A participac;ao do proponente neste procedimento implica em aceitac;ao de todos os termos deste Edital, e Legislac;ao informada no preambulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.



CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS DO PIAUI - PI

CNPJ 01.865.020/0001-98

Avenida Jose Leoncio Barros, nº385 - Centro.

CEP 64.638.000 = Sao Luis do Piauí - PI.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

11.1. As despesas decorrentes da futura contratação serão firmadas por meio das seguintes fontes: **500. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.001.2001. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.**

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

10.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da contratação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

SAO LUIS DO PIAUI (PI), 27 de janeiro de 2026.

JOSELITO JOAO DE SOUSA E SILVA
AGENTE DE COMPRAS

TERMO DE REFERENCIA

1 - DO OBJETO.

1.1. A presente cotac;ao eletrônica tem por objeto a **Contratac;ao de empresa especializada para fornecimento de servic;os de marketing digital(controlar,acompanhar e atualizar as rede sociais ,da suporte nas redes sociais dos vereadores com acompanhamento de funcionario de responsabilidade da empresa com presenc;a nas sessoes quando ocorrer) junto a camara municipal de Sao Luis do Piaui, estado do Piaui-PI .**

1.2. DA JUSTIFICATIVA.

1.3. A presente aquisic;ao do objeto visa ao atendimento da demanda da Camara Municipal de SAO LUIZ DO PIAUI- PI.

1.4. A aquisic;ao aqui pretendida enquadra-se na categoria de servic;os comuns, por possufrem padr5es de desempenho e caracterfsticas gerais e espedficas usualmente encontradas no mercado, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021.

2 - ESPECIFICA<;OES/ CARACTERISTICAS.

2.1. O objeto pretendido neste termo referencial devera apresentar a seguintes caracterfsticas:

ANEXO I

NO	DESCRiç;AO DO ITEM	UND.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	Contratac;ao de empresa especializada para fornecimento de servic;os de marketing digital(controlar, acompanhar e atualizar as rede sociais ,da suporte nas redes sociais dos vereadores com acompanhamento de funcionario de responsabilidade da empresa com presenc;a nas sessoes quando ocorrer) junto a camara municipal de Sao Luis do Piaui, estado do Piaui.	MES	11	R\$ 4.500,00	R\$ 49.500,00
					R.\$ 49.500,00

2.2. O objeto pretendido neste termo referencial tem quantitativos e demanda para todo o ano de 2026, o qual tera pedidos parceladas e de acordo com a demanda da Camara Municipal de SAO LUIS DO PIAUI.

2.3. A proposta tambem devera apresentar sua validade, que devera ser de no mnimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessao de abertura deste Procedimento de contratagao direta, a qual torna se necessaria para efeitos de assinatura contratual, atualizac;ao de garantias iniciais firmadas em

sessao, alem de verificac;ao das condic;oes reais das empresas em face de benefc;ios gerados pela Lei Complementar 123, nos casos especiais de dilac;ao de prazos.

2.4.

2.5. Ate a abertura das propostas, os proponentes poderao retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

2.6. O proponente sera responsavel por todas as transac;oes que forem efetuadas em seu nome no sistema eletronico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e os lances inseridos durante a sessao publica.

2.7. O objeto acima, na cotac;ao de sua proposta de prec;os, devera apresentar as seguintes especificac;oes analfticas: percentual do prec;o de custo e despesas diretas e indiretas de cada refeic;ao e do respectivo percentual de lucro do valor unitario de cada refeic;ao, no qual estas informac;oes deverao constar na respectiva proposta de prec;os, sob pena de desclassificac;ao.

3 - OBRIGA<;OES DA CONTRATADA.

3.1. Compete à Contratada:

- a) Efetuar a execuc;ao do objeto, de acordo com as condic;oes e prazos propostos, e demais especificac;oes do Anexo I deste edital.
- b) Corrigir a execuc;ao, obrigatoriamente, quando o mesmo nao atender as exigencias de qualidade para utilizac;ao, ou em desacordo com a devida procedencia exigida.
- c) Manter em compatibilidade com as obrigac;oes assumidas todas as condic;oes de habilitac;ao e qualificac;ao exigidas na licitac;ao ate cumprimento total do contrato.

6 - OBRIGA<;OES DA CONTRATADA.

6.1. Ao Executor do objeto que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, nao celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentac;ao falsa exigida para o certame, nao mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execuc;ao do objeto, falhar ou fraudar na execuc;ao do contrato, comportar-se de modo inidoneo ou cometer fraude fiscal, poderao ser aplicadas as seguintes sanc;oes, garantidos o contradit6rio e a previa defesa, de acordo com as seguintes disposic;oes.

6.1.1. advertencia;

6.1.2. multa, observados os seguintes limites maximos:

- a) multa de 0,3 % (tres declmos por cento) por dia, ate o trigeslmo dia de atraso.

sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigac;ao nao cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

22.1.3. suspensao temporaria de participar em licitac;ao e impedimenta de contratar com a entidade sancionadora por prazo nao superior a 2 (dois) anos.

§ 1^o O valor da multa aplicada sera descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela camara ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variac;ao do IPCA, a partir do termo inicial, ate a data do efetivo recolhimento.

§ 2^o A contagem do periodo de atraso na execuc;ao dos ajustes sera realizada a partir do primeiro dia util subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigac;ao.

6.2. O atraso injustificado na execuc;ao, conforme estipulado no Edital, por periodo superior a 30 (trinta) dias, podera ensejar a desclassificac;ao da referida empresa.

7 -OBSERVA<;OES GERAIS.

7.1. Os casos omissos serao decididos pelo agente de contratac;ao em conformidade com as disposic;oes constantes dos Decretos e Lei citadas no preambulo deste edital.

7.2. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital sera o da Comarca de Picos-PI.

Picos (PI), 27 de janeiro de 2026.

JOSELITO JOAO DE SOUSA E SILVA
AGENTE DE COMPRAS

Visto:

AGOSTINHO RAIMUNDO DA SILVA
Presidente da camara Municipal de SAO LUIS DO PIAUI-PI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO NO/.....

CONTRATO DE....., QUE ENTRE SI FIRMAM A CAMARA MUNICIPAL
DE..... POR INTERMEDIO DA..... EA EMPRESA
.....I NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A CAMARA MUNICIPAL DE.....,

CONTRATADA

A:

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO**, abaixo discriminados, conforme **Processo de Dispensa de Licitação nº/202.**, regulado pelos preceitos de direito publico, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente termo contratual tem por objeto a contratação

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato esta vinculado ao **Procedimento Administrativo nº/202.... - Dispensa de Licitação nº/202....**, e tem como fundamentação legal o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO UNICO. Fazem parte deste contrato o processo administrativo com todas as suas peças: a proposta, as especificações, parecer, justificativas e os elementos que a acompanha, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos e com a proposta apresentada;

II - Executar o objeto do contrato de acordo com o especificado, de modo a atender as demandas da secretaria competente e determinações do presidente da câmara municipal;

III - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

IV - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo pertinente;

V - não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato firmado com a CONTRATANTE

VI - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - emitir a ordem de fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- III - designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de{.....}, iniciando a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será pago à CONTRATADA o valor total de R\${.....}, durante toda a sua vigência contratual, nos termos a seguir:

I - O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento do objeto, com a devida apresentação da Nota Fiscal e dedução dos tributos devidos.

II - Os valores correspondentes ao objeto serão fixados em conta corrente ou poupança de titularidade da CONTRATADA, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTACIÓN ORÇAMENTÁRIA

As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Picas-PI, por meio das fontes:

CLÁUSULA OITAVA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos de 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A recomposição dos valores dos serviços reger-se-á de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época do procedimento de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época e atual, com os documentos comprobatórios, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PAAAGRAFO TERCEIRO - nao serao considerados pedidos de recompos1c_ao de prec_ao relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda nao tenham sido quitadas.

PAAAGRAFO QUARTO - o prec_o cobrado nao podera, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao publico em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CI.AUSULA NONA DAS PENALIDADES

Pela inexecuc_ao total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE podera aplicar a CONTRATADA, garantida a previa defesa e segundo a extensao da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

PAAAGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicac_ao de multas, o CONTRATANTE observara o percentual de 0,5% (cinco decimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer clausula contratual ou do Procedimento de Dispensa de Licitac_ao.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas poderao deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de forc_a maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARAGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serao descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CI.AUSULA DECIMA DOS CASOS DE RESCISAO

O presente contrato sera rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO UNICO - Em caso de rescisao administrativa decorrente da inexecuc_ao total ou parcial do contrato, a CONTRATADA nao tera direito a especie alguma de indenizac_ao, sujeitando-se as consequencias contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Camara Municipal, assegurada a ampla defesa.

CI.AUSULA DECIMA-PRIMEIRA DA PUBLICACAO

O extrato do presente contrato sera publicado no Diario Oficial dos Municipios, conforme as exigencias legais contidas na Lei nº 14.133/2021.

CI.AUSULA DECIMA-SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serao decididos pela Camara Municipal, aplicando-se o que dispoe a Lei nº 14.133/2021 e demais preceitos de direito publico, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposicoes de direito privado.

CLÁUSULA DECIMA-TERCEIRA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, devidamente assinadas.

Picos (PI), de de 202.....

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

DISPENSA ELETRONICO Nº 014/202SfCMSL
ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO TIMBRE
DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico
no

...../202... - Processo Administrativo nº/20 , instaurada pela Câmara Municipal de São
Luís do Piauí-PI, que
a empresa:

1 - Cumpro ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 14.133, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública; 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei. 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ____ de de 202...

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável